

LEI Nº1076 DE 19 DE AGOSTO DE 1988.

**SUPLEMENTA VERBA ORÇAMENTÁRIA**

ADAIR PEDRO KAEFER, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

**LEI**

Art. 1º Ficam suplementadas no valor de CZ\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzados), as seguintes rubricas orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO

3.2.3.1 – Subvenções Sociais.....400.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL ENERGIA E COMUNICAÇÃO

4.1.2.0 – Equip. e Mat. Permanente.....2.000.000,00

2.400.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do art. 1º, o excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício com base no Parágrafo 3º, do Art. 43 da Lei Nº4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 19 de agosto de 1988.

ADAIR PEDRO KAEFER  
Prefeito Municipal